



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de pedra brita e pó de pedra brita para utilização na manutenção de estradas municipais de São Joaquim.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Pedra Brita nº 01	2000	TON	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00
02	Pedra Brita nº 02	2000	TON	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00
03	Pó de Pedra Brita	1000	TON	R\$ 165,00	R\$ 165.000,00
TOTAL					R\$ 745.000,00

1.2 A contratação se enquadra como:

Serviço comum		Serviço contínuo	
Fornecimento comum	X	Fornecimento contínuo	
Serviço comum de engenharia		Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Serviço especial de engenharia		Serviço especial (não de engenharia)	
Obra especial		Obra comum	

1.3 O bem a ser adquirido se enquadra como de natureza comum, com características e especificações usuais do mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 595/2023.

1.4 O **prazo da ata de registro de preços** será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

O município possui estradas vicinais e vias não pavimentadas utilizadas diariamente pela população, produtores rurais, transporte escolar, veículos de emergência, máquinas agrícolas e veículos destinados ao transporte de insumos e produção.

As condições climáticas, especialmente a ocorrência de chuvas, associadas ao tráfego constante de veículos, provocam desgaste progressivo das estradas, ocasionando a formação de buracos, erosões, trilhas de roda, desníveis, perda de material da pista de rolamento e comprometimento da capacidade de suporte das vias.

Para a recuperação desses trechos, a Secretaria Municipal de Obras e Viação realiza serviços de patrolamento, nivelamento, recomposição da pista, regularização da plataforma, correção de pontos críticos e melhoria das condições de drenagem.



A execução desses serviços exige a utilização de materiais pétreos adequados, especialmente pedra brita e pó de pedra brita, utilizados para reforço, preenchimento, regularização e acabamento da superfície das estradas.

A disponibilidade desses materiais permite que o Município realize intervenções preventivas e corretivas de maneira mais rápida e eficiente, evitando o agravamento dos danos e reduzindo os custos decorrentes da necessidade de intervenções emergenciais.

A ausência dos materiais poderá comprometer a manutenção das estradas, dificultando o transporte escolar, o acesso da população às comunidades rurais, o deslocamento de veículos de emergência e o escoamento da produção agrícola.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos relacionados à conservação da infraestrutura viária municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra brita e pó de pedra brita, em quantidades definidas pela Administração, de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados de documentação fiscal e demais documentos exigidos.

A contratada será responsável pelo fornecimento e, quando previsto na composição do preço contratado, pelo transporte dos materiais até os locais indicados pela Administração.

A solução permitirá que a Secretaria disponha dos materiais necessários de acordo com a programação dos serviços, proporcionando maior eficiência logística e evitando a aquisição antecipada de quantidades superiores à demanda.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega/prestação do serviço:

5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do objeto é de no máximo 05 (cinco) dias, contado do dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento;

5.2 Caso não seja possível a execução/entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços /materiais deverão ser executados /entregues no seguinte local e horário: No pátio da Oficina da Prefeitura Municipal situada Rua Francisco Rides Ferreira, S/n, bairro: Santa Paulina, de segunda à sexta feira entre 07:30 às 11:30 no período matutino e entre 13:30 às 17:30 no período vespertino.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

5.4 As entregas devem ser feitas com no mínimo Caminhão Basculante Bitruck, com carregamento mínimo de 14 toneladas por viagem, ou Caminhão Basculante Carreta, com carregamento mínimo de 25 toneladas por viagem.

Validade dos produtos:

5.5 Bens perecíveis? () Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: _____. (X) Não.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Regime de execução:

() empreitada por preço unitário; (X) empreitada por preço unitário – registro de preços; () empreitada por preço global; () empreitada integral; () empreitada por tarefa (); empreitada integrada (); empreitada semi-integrada; () fornecimento e prestação de serviço associado

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Daliane de Souza Antunes Umemiya	
Cargo: Gestora de Convênios e Contratos	Matrícula: 14682
E-mail: gestacontratos@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Valnei da Rosa	
Cargo: Chefe de Secretaria Particular CC1	Matrícula: 15505
E-mail: obras@saojoaquim.sc.gov.br	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do objeto:



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

7.1 O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no ato da entrega;

7.2 O **recebimento definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.3 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;

7.4 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

Do prazo de liquidação:

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias) úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Das condições para liquidação da despesa:

7.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

7.9 A nota fiscal deverá conter descrição resumida do objeto, número da licitação, número do contrato, e outros que julgarem convenientes, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

7.10 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.11 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.14 Constatada irregularidade da CONTRATADA quanto ao disposto acima, a Gestora de Contratos deverá ser comunicada para que providencie a sua notificação, por escrito, para fins de regularização.

Do prazo e critérios de pagamento:

7.15 Para fins de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021, a Administração seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recurso;

7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação da despesa;

7.16.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

7.16.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.16.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Da forma de pagamento:

7.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.18.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste dos preços:

7.19 Os preços dos contratos firmados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimativo da licitação.

7.20 No caso de aplicação do reajuste será utilizado o seguinte índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 MODALIDADE LICITATÓRIA:

- () Concurso
- () Concorrência
- () Credenciamento
- () Diálogo competitivo
- () Leilão
- (**x**) Pregão
- () Pré-qualificação
- () Procedimento de manifestação de interesse

8.2 FORMA DE JULGAMENTO:

- ☒ O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço unitário ofertado**, conforme preço estimado;
- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior desconto ofertado**;
- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior retorno econômico**;
- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor técnica ou conteúdo artístico**;
- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado será **técnica e preço**;
- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior lance**;
- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor proposta após diálogo competitivo**;
- ☐ Outro:



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

8.3 Requisitos de habilitação do fornecedor:

a) Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- Empresário Individual: registro comercial;
- Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

***Obs.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Capacidade técnica:

(X) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);

(X) Capacidade técnico-operacional: uma ou mais certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

c) Regularidade fiscal, social e trabalhista: Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

d) Capacidade Econômico-Financeira:

(x) Certidão negativa de falência e concordata;

(x) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Observações quanto à capacidade econômico-financeira:

*As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

*Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

*Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação [ou do valor total estimado da parcela pertinente, se for por item/por lote].

9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Valor estimado: **R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).**

9.2 **Compras e serviços em geral?** (X) Sim () Não.

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021:

☐

I - Pannel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

- ☐ II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ☐ III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- ☒ IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- ☐ V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- ☐ VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;

9.3 Obras e serviços de engenharia? () Sim (X) Não

A despesa foi estimada conforme art. 23, §2º da Lei n. 14.133 de 2021, estando o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis:

- ☐ I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- ☐ II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- ☐ III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ☐ IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
- ☐ V – pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;
- ☐ VI – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data do documento de formalização da demanda (Art. 6º, §único, inciso I do Dec. Municipal n.º140/2023).

9.4 Outras informações:

a) Metodologia de cálculo aplicada:

(X) menor preço

() mediana



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

() média

() outra: _____.

b) Caso tenha assinalado a média, algum preço foi desconsiderado do cálculo, por quê?

(x) Não se aplica, pois a média não foi utilizada para o cálculo.

() Sim. Justifique: _____.

() Não.

c) Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?

(X) Não se aplica, pois não se trata de obra ou serviço de engenharia.

() Sim.

() Não. Justifique: _____.

() Parcialmente. Justifique: _____.

d) A pesquisa contemplou, no mínimo, três preços?

() Não se aplica, pois foi utilizada planilha do sistema SICRO, SINAPI.

(X) Sim.

() Não. Justifique: _____.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade: 2.011 – Dotação: 39 – Recurso: 1500/1501

11 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Há itens/lotes ou valor global até R\$ 80 mil reais? () Sim, preencher abaixo. (x) Não.

☐ Esta contratação será exclusiva para empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n° 123/2006;

☒ Esta contratação não será exclusiva para ME/EPP, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006).

☐ A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006).

Há itens/lotes ou valor global (conforme forma de julgamento) acima de R\$ 80 mil reais? (X) Sim, preencher abaixo. () Não.

☐ Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de ____ %, conforme art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006.

☐ Não se aplica a separação de cotas, prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

☒ Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, considerando não haver



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006).

- ☐ Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, pois a contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006).

Verificar se as hipóteses abaixo estão presentes para não aplicação da exclusividade para ME/EPP, então assinalar se for o caso (art. 4° da Lei n. 14.133/21):

- ☐ I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: _____.
- ☐ II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: _____.
- ☒ III - não se aplica.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

12.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;

12.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;

12.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.10 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Compras

12.11 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;

12.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;

13.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;

13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

13.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;

13.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim-SC, 12 de agosto de 2026.

VALNEI DA ROSA
Fiscal da Contratação

DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA
Gestora de Convênios e Contratos

LUCAS HUGEN RODRIGUES
Servidor responsável pela elaboração do TR

RAFAEL ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

 Despacho do Prefeito Municipal:

AUTORIZA-SE o prosseguimento da licitação descrita neste Termo de Referência. **Data 12/08/2026.**